



PROCESSO N.º 634/05

PROTOCOLO N.º 8.330.818-4/05

PARECER N.º 520/05

APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL SERAFIM FRANÇA – ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade
Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 1818/2005, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 773/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual a Direção da Escola Estadual Serafim França – Ensino Fundamental, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, jurisdicionado ao NRE de Maringá, solicita a autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do 2º semestre de 2005.

O NRE de Maringá, diante da existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas, emitiu laudo técnico favorável a autorização do curso em pauta (cf. fl. 228).

A matriz curricular expressa a carga horária como segue:



PROCESSO Nº 634/05

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – EJA - PRESENCIAL

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Serafim França – Ensino Fundamental e Médio						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1520 H/A ou 1266 HORAS						
MÓDULO: 20 SEMANAS						
NRE: Maringá						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	E T A P A S				TOTAL DE HORAS/AULA
		1ª 1S	2ª 1S	3ª 1S	4ª 1S	
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	L. Portuguesa e Literatura	4	4	4	4	320
	Arte	-	-	2	-	40
	Inglês	4	-	-	-	80
	Educação Física	1	1	1	1	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	4	4	2	2	240
	Física	-	-	4	2	120
	Química	-	-	4	2	120
	Biologia	-	-	-	6	120
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	4	6	-	-	200
	História	4	6	-	-	200
	Total	21	21	17	17	1520

Fonte: Processo nº 634/05, fl.15

Relação de Docentes para o Ensino Médio

DOCENTE	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Marcia Regina Spadari Resquetti	- Letras	- Língua Portuguesa
Tania Mara Brunetti	- Educação Artística	- Arte
Josyane Christina Gil Pereira	- Educação Física	- Educação Física
Suzana Ingracia de Oliveira	- Matemática	- Matemática
Marcia Cristina Urbe Cela	- Ciências – Habilitação Biologia	- Biologia
Silvia Oliveira Resquetti	- Física	- Física
Daisi M. D. Machado Ferreira	- Geografia	- Geografia
Valdirene Ferreira	- Sem Diploma	- História (Não aceita)
Mª Apª Martins de Oliveira	- Química – Licenciatura	- Química
Cleia de Fátima Milani Rui	- Licenciatura em Ciências e Química	- Química
Vanda Maria Oliveira	- Letras Anglo-Portuguesas Habilitação Português/Inglês	- Inglês



PROCESSO Nº 634/05

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o Parecer n.º 773/05 da CEF/SEED, opinamos pela concessão da autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos da Deliberação n.º 8/00 – CEE, a partir do 2º semestre de 2005, de forma gradativa, na Escola Estadual Serafim França – Ensino Fundamental, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Astorga.

O processo deverá ser encaminhado à SEED, para expedição do ato autorizatório e acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 31 de agosto de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta , em 02 de setembro de 2005.